Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
Do 25/01/12
Glaucia Nunes Pereira
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Lei Complementar nº25/2012

"Altera a Lei Complementar nº009/2010 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, o Sr. Jairo Borges Faria, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o item 3 do artigo 7º da Lei Complementar nº 009/2010, passando a ter a seguinte redação:

3) ....
3.1 - .....
3.1.1 - .....
3.1.2 - .....
3.1.2.1 - .....
3.1.2.1.1 - .....
3.1.2.1.1.1 - .....
3.2 - .....
3.2.1 - .....
3.2.1.1 - .....
3.2.2 - .....
3.2.2.1 .....
3.2.2.2 - .....
3.2.2.3 - .....
3.2.3 - .....
3.2.3.1 - .....
3.2.4 - .....
3.2.4.1 - .....
3.2.5 - .....
3.3 - .....
3.3.1 - .....
3.4 - .....
3.4.1 - .....
3.4.1.1 – Divisão do Programa de Saúde da Família;
3.4.2 - .....
3.4.3 - .....
3.4.3.1 - .....
3.4.3.2 - .....
3.4.4 - .....
3.4.5 - .....
3.4.5.1 - .....
3.4.6 - .....
3.4.7 – Departamento do Programa Saúde Bucal;
3.4.7.1 – Divisão de Supervisão do Programa Saúde Bucal;
3.5 - .....
3.6 - .....
3.6.1 – .....
3.7 - .....
3.8 - .....
3.8.1 - .....
3.9 - .....

3.10 – Coordenadoria de Gestão Financeira;
3.10.1 – Departamento Financeiro;
3.10.1.1 - Divisão Financeira;
3.11 - .....
3.11.1 - .....

Art. 2º - Fica alterado o item 6 do artigo 7º da Lei Complementar nº 009/2010, passando a ter a seguinte redação:

6) ....
6.1 - .....
6.1.1 - .....
6.1.2 - .....
6.1.3 - .....
6.1.3.1 - .....
6.2 - .....
6.2.1 - .....
6.3 – Coordenadoria de Urbanismo e Serviços Urbanos e Rurais;
6.3.1 - .....
6.3.2 - .....
6.3.3 - .....
6.3.3.1 - .....
6.3.3.1.1 - .....
6.3.4 – Departamento de Paisagismo e Urbanismo;
6.3.4.1 – Divisão de Urbanismo;
6.3.4.2 – Divisão de Paisagismo;
6.3.5 – Departamento de Parques, Praças e jardins;
6.3.6 – Departamento de Iluminação Pública;
6.4 - .....
6.5 – Departamento de Pavimentação;
6.6 – Coordenadoria de Água e Esgoto;
6.6.1 – Departamento de Tratamento e Distribuição de Água;
6.6.2 – Departamento de Captação e Tratamento de Esgoto;
6.7 - .....
6.7.1 - .....
6.8 – Coordenadoria de Manutenção e Construção de Prédios Públicos;
6.8.1 – Departamento de Manutenção em Prédios Públicos;
6.8.1.1 – Divisão de Manutenção de Obras Públicas
6.8.2 - Suprimido;
6.9 – Suprimido;

Art. 3º - Fica alterado o item 10 do artigo 7º da Lei Complementar nº 009/2010, passando a ter a seguinte redação:

10) ....
10.1 - Coordenadoria de Trabalho e Ação Social;
10.1.1 – Departamento de Atividades e Ações Sociais;
10.1.2 - .....
10.1.2.1 - .....
10.1.2.2 - .....
10.1.3 - .....
10.2 – Coordenadoria de Assistência a Criança e Apoio ao Adolescente;
10.2.1 – Departamento do Abrigo do Menor;
10.3 – Departamento de Inclusão Digital;
10.4 - .....
10.4.1 - .....
10.5 - .....

10.6 - .....
10.7 - .....
10.8 – Coordenadoria de Programas Sociais;
10.8.1 – Departamento de Erradicação do Trabalho Infantil;
10.8.2 – Departamento de Ações de atendimento ao jovem;
10.9 - .....
10.9.1 – Assessoria Técnica Auxiliar;
10.10 – Coordenadoria Financeira;
10.10.1 – Departamento Financeiro;
10.10.2 – Departamento de Acompanhamento e Prestação de Contas de programas;

Art. 4º – Ficam ampliadas em 12 (doze) vagas para o Cargo de Assessor Técnico, 13 (treze) vagas para o Cargo de Assessor Técnico Auxiliar, 04 (quatro) vaga para o cargo coordenador, (06 (seis) para o cargo de Diretor de Departamento e em 03 (três) vagas para o cargo de Diretor de Divisão, sendo que os anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 009/2010 depois de alguns alterações nos níveis salariais e nomenclatura passam ter a seguinte redação:

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Secretário Mun. Adjunto	10	R$320,00	R$1.980,00
Sec. Geral de Governo	01	R$320,00	R$3.500,00
Administrador Distrital	03	R$320,00	R$1.200,00
Assessor Técnico	42	R$320,00	R$1.200,00
Assessor Técnico Auxiliar	42	R$320,00	R$ 500,00
Coordenador	28	R$320,00	R$1.530,00
Diretor de Departamento	78	R$320,00	R$ 930,00
Diretoria Clínica	01	R$320,00	R$3.000,00
Ass. De Imprensa e Rel. Públicas	01	R$320,00	R$1.200,00
Assessor Parlamentar	01	R$320,00	R$1.200,00
Controlador Geral	01	R$320,00	R$3.000,00
Ass. De Planejamento e Administração	01	R$320,00	R$2.100,00
Ass. De Planejamento e Engenharia Civil	01	R$320,00	R$2.800,00
Ass. De Contabilidade e Finanças	01	R$320,00	R$2.100,00
Asse. De Contabilidade e Arrecadação	01	R$320,00	R$2.100,00
Asse. De Plan. Pedagógico	01	R$ 320,00	R$ 2.100,00
Assessor Jurídico	02	R$320,00	R$2.100,00
Assessor Clínico	01	R$320,00	R$2.100,00
Assessor de Controle e Orçamento	01	R$320,00	R$2.100,00
Guardião do Abrigo	02	R$ 320,00	R$ 1.000,00

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Diretor de Divisão	50	R$320,00	R$700,00
Chefe de Seção	23	R$320,00	R$550,00
Secretário da CPL	01	R$320,00	R$1.200,00

Glauci Passo Borba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 25/01/12
À __/__/__
São Francisco do Guaporé

Pregoeiro	01	R$320,00	R$1.500,00
Ouvidor	01	R$320,00	R$ 1.200,00
Advogado Geral do Município	01	R$320,00	R$3.888,00

ANEXO IV

ESCOLA	ALUNOS	TIPOLOGIA	QUANTIDADE
ATÉ	200	A	03
DE	201 a 350	B	03
DE	351 a 450	C	03
DE	451 a 550	D	03
ACIMA	550	E	03
CARGO/TIPOLOGIA A		VERBA DE REPRESENTAÇÃO	
Diretor		R$ 450,00	
Vice-Diretor		R$ 300,00	
Secretário		R$ 200,00	
CARGO/TIPOLOGIA B		VERBA DE REPRESENTAÇÃO	
Diretor		R$ 550,00	
Vice-Diretor		R$ 400,00	
Secretário		R$ 300,00	
CARGO/TIPOLOGIA C		VERBA DE REPRESENTAÇÃO	
Diretor		R$ 650,00	
Vice-Diretor		R$ 500,00	
Secretário		R$ 400,00	
CARGO/TIPOLOGIA D		VERBA DE REPRESENTAÇÃO	
Diretor		R$ 750,00	
Vice-Diretor		R$ 600,00	
Secretário		R$ 500,00	
CARGO/TIPOLOGIA E		VERBA DE REPRESENTAÇÃO	
Diretor		R$ 850,00	
Vice-Diretor		R$ 700,00	
Secretário		R$ 600,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, respeitadas as disposições abaixo:

Edifício Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/ RO, 25 de Janeiro de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
25/01/2012